



**LEI Nº 1018/2017**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R\$ 5.670,48 (Cinco mil seiscentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

**09 – AGRICULTURA**

**Programa de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais**

09.001.20.541.3601.1.032	33.90.30.00.00	760	Material de Consumo	5.053,25
09.001.20.541.3601.1.032	33.90.30.00.00	771	Material de Consumo	617,23
			<b>TOTAL</b>	<b>5.670,48</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**I - Superávit Financeiro**

Receita	Descrição	Valor
17.22.99.99.05.00	Transferências Conv. SEAB combustível estradas(760)	5.053,25
17.22.99.99.06.00	Transferências Conv. SEAB combustível estradas(771)	617,48

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e oito dias do mês de março de 2017.

  
**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal